



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Itanhanga

Gestão 2017/2020 – Biênio 2019 - 2020.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2019.

DATA: 21 DE JUNHO DE 2019.

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 05/2019

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo municipal a alterar os vencimentos de cargo previsto na lei complementar nº 024/2009 - PCCS e suas alterações posteriores e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele Encaminha - o para Sanção do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Edu Laudi Pascoski**, o Seguinte Autógrafo de Lei Complementar.

Art. 1º - Fica alterado o coeficiente e, conseqüentemente, os vencimentos do cargo efetivo abaixo transcrito e abrangido pela Lei Complementar nº 024/2009, passando a vigorar conforme tabela abaixo:

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	COEFICIENTE	Remuneração Inicial
06	Motorista de caminhão	40	5,5	R\$ 1.899,70

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, que Estima Receita e Fixa Despesa do Município de Itanhanga, para o exercício de 2019.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga/MT, 21 de junho de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues
Presidente
Câmara Municipal de Itanhanga.